

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 60-6/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA LTDA contra
FRIEDHOLD HILGEMANN E OUTRO

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

Ilmo. Sr. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO = RS

2
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 606/70
Em 5/2/70

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA LINHA PINHEIRO =
MACHADO LTDA., firma estabelecida em Linha Pinheiro Machado, 2º -
distrito de Montenegro, vem mui respeitosamente a V. S. solicitar
se digne determinar dia e hora para Audiência de Homologação de
Acôrdo - Rescisão do Contrato de Trabalho, que mantinha com seus -
empregados Friedhold Hilgemann, admitido em 1º de setembro de 1963
e solicitado acôrdo, em Norma Pethold Hilgemann, admitida em 1 de
maio de 1.964.

Nêstes têrmos.

Pede deferimento.

Montenegro, 31 de dezembro de 1.969.

Orino Alvaro Andara

Presidente

CERTIDÃO

Certidão que foi designado o dia 13 de fevereiro de 1970 às 13,45 horas para a realização da audiência, a qual, nesta data, foi notificada das as partes.

para o efeito de comparecimento.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 5 de fevereiro de 1970

M. Medeiros

RECEBI: _____

COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTENEGRO
- MACHADO LIMA, firma estabelecida em linha eletrônica Machado, 28
distrito de Montenegro, inscrita no CNPJ nº 02.111.111-1, a solicitar
se digno determinar que e não para Audiência de homologação de
- Acórdão - Recurso de Contrato de Trabalho, que mantenha com seus
empregados Erichold Hilgmann, admitido em 1º de setembro de 1963
e solicitado acórdão, ex. Norma Erichold Hilgmann, admitida em 1 de
março de 1.964.

Nestes termos.

Logo assinado.

Montenegro, 31 de dezembro de 1.969.

Ernesto



3
9/1

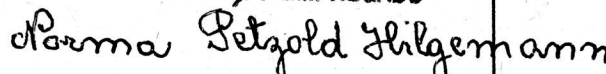
PROCESSO N.º 60 e 61/70


Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHIDL FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA LTDA., requerente e FRIEDHOLD HILGEMANN E OUTRO, requeridos, para apreciação do processo em que a primeira pleiteia a HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESENTES AS PARTES, os requeridos pessoalmente e a requerente representada por seu presidente Sr. Osvino Alceno Anders. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não mais necessitando dos serviços dos requeridos, resolveram de comum acôrdo rescindir os respectivos contratos de trabalho, tendo pago todos os seus direitos e se obrignado a entregar, dentro de 5 dias, as guias relativas ao levantamento do FGTS. Os requeridos julgaram certas as contas e declarações da requerente e se obrigaram a nada mais pleitear da requerente, seja a que título for. A Junta homologou. Sem Custas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


RUDA HAUSCHIDL FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


A Requerente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Os Requeridos


Friedhold Hilgemann


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 05/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 60 e 61/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA LTDA.

RECLAMADO OU RECORRIDO: FRIEDHOLD HILGEMANN E OUTRO

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 0,60 (sessenta centavos)

referente a EMOLUMENTOS
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	NCr\$	
2.	da execução	NCr\$	
3.	do agravo	NCr\$	
4.	do contador	NCr\$	
5.	do traslado	NCr\$	
6.	do inquérito	NCr\$	
7.	do recurso	NCr\$	
8.	da certidão	NCr\$	0,50
9.	do depósito prévio	NCr\$	0,10
10.	Impresso	NCr\$	
11.		NCr\$	
12.		NCr\$	
13.		NCr\$	
14.		NCr\$	
15.		NCr\$	
TOTAL		NCr\$	0,60

sessenta centavos

(Por extenso)

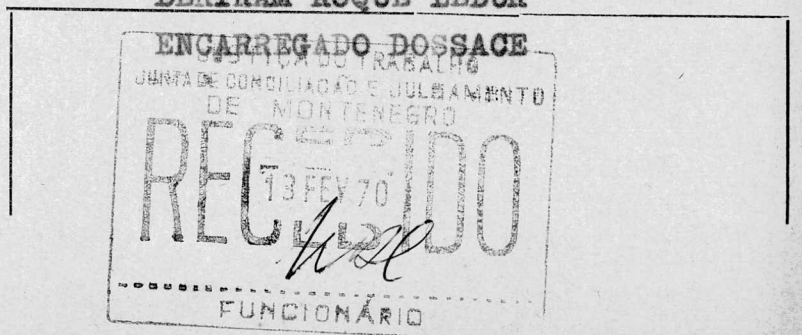
MONTENEGRO 13 de fevereiro de 1970

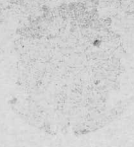
Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66





05118

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos em virtude do trabalho.

Montenegro, 13 / 2 / 70

Geraldo Thues

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Carlo E. ...

CARLOS E ...
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Geraldo Thues

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

2018	1	de sentença
2017	2	de execução
2016	3	de acórdão
2015	4	de contrato
2014	5	de trabalho
2013	6	de indulto
2012	7	de recurso
2011	8	de sentença
2010	9	de decisão
2009	10	impresso
2008	11	
2007	12	
2006	13	
2005	14	
2004	15	
2003		
2002		
2001		
2000		
1999		
1998		
1997		
1996		
1995		
1994		
1993		
1992		
1991		
1990		
1989		
1988		
1987		
1986		
1985		
1984		
1983		
1982		
1981		
1980		
1979		
1978		
1977		
1976		
1975		
1974		
1973		
1972		
1971		
1970		
1969		
1968		
1967		
1966		
1965		
1964		
1963		
1962		
1961		
1960		
1959		
1958		
1957		
1956		
1955		
1954		
1953		
1952		
1951		
1950		
1949		
1948		
1947		
1946		
1945		
1944		
1943		
1942		
1941		
1940		
1939		
1938		
1937		
1936		
1935		
1934		
1933		
1932		
1931		
1930		
1929		
1928		
1927		
1926		
1925		
1924		
1923		
1922		
1921		
1920		
1919		
1918		
1917		
1916		
1915		
1914		
1913		
1912		
1911		
1910		
1909		
1908		
1907		
1906		
1905		
1904		
1903		
1902		
1901		
1900		

Waldemar

RECEBIDO

Waldemar

SECRETARIA DE TRABALHO